

PROCESSO Nº E-15/003/1003/2018 - VIGA ELETRO ELETRONICA LTDA.
PROCESSO Nº E-15/003/746/2018 - WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - DR. ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/SP 164322-A.
PROCESSO Nº E-15/003/100.872/2018 - ZURICH MINAS BRASIL S/A - DRA. ANDREA AZEVEDO DE MELO - OAB/RJ 174138.
PROCESSO Nº E-15/003/67/2019 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

DE 10/02/2020

PROCESSO Nº E-15/003/1292/2017 - ADIDAS DO BRASIL LTDA - DR. RICARDO MARFORI SAMPAIO - OAB/RJ 161295.
PROCESSO Nº E-15/003/799/2017 - SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA - DR. THIAGO XAVIER MORENO - OAB/RJ 197532.

NEGO PROVIMENTO ao recurso e mantenho a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para o pagamento da multa fixada nos autos dos processos epígrafados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011.

Id: 2240962

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 17/02/2020

***PROCESSO Nº SEI-22/006/000001/2020- RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, CNPJ 33.352.394/0001-04, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

***PROCESSO SEI - 22/006/000003/20209 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. *Omitidos no D.O. de 18.02.2020.

Id: 2241020

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATO DO DIRETOR DE 02.03.2020

DESIGNA, como membros da Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Termo de Credenciamento e Autorização nº 009/2020, firmado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a empresa CONFERE ON LINE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA., cujo objeto é a comercialização de bilhetes de Loteria Instantânea no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os servidores **JOÃO LUIZ DA SILVA RUIVO**, ID Funcional nº 6189342 e **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, ID Funcional nº 6189032 e **MAURÍCIO CESAR ABREU CALHERIOS**, ID. FUNCIONAL 50845144. Processo nº E-12/080/565/2018.

Id: 2241022

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 04/03/2020

PROCESSO Nº E-33/002/126/2019 - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 026/2019, que tem por objeto construção de 64 UHs em dois blocos de quatro pavimentos, do tipo RJ-A-2Q-47, com respectiva infraestrutura de urbanização, no terreno localizado à Rua Henri Antoine Groues - ABBE PIERRE, nº 598, Baixa Itapuca, Município de Resende/RJ, o qual a Comissão Permanente de Licitação adjudicou a Empresa CMAX CONCRETEIRA EIRELI, pelo valor de R\$ 9.074.808,05 (nove milhões, setenta e quatro mil oitocentos e oito reais e cinco centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses. A caução deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Id: 2241017

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 329 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRA- TUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, art. 67, caput, todos da Lei 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, e

- o teor do SEI-350046/000490/2020 e SEI-350047/000162/2020, onde indicam fiscais de contrato para compor comissão em resposta ao Bol PM nº 019, de 30JAN2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de janeiro de 2020, o servidor MAJ PM MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS, CPF: 070.201.497-40, RG: 72.712, o servidor 2º SGT PM ANGELO MARCIO OLIVEIRA SOUZA, CPF: 033.069.316-67, RG: 75.614 e 1º SGT PM ELIZANGELA DE MATTOS VIEIRA GOMES, CPF: 055.379.267-92, RG: 80.659, estes do 29º BPM para compor a comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 14/2015, oriundo do Processo nº E-09/094/12/2015 firmado com a concessionária CEDAE; e o servidor 2º TEN PM Márcio Vinicius dos Santos Silva, CPF: 127068917-77, RG: 96.335, o servidor SUBTEN PM Marcos André dos Santos Chiappetta, CPF: 095202237-03, RG: 75.614 e 2º SGT PM Sandro Edmar Bessa de Araujo, CPF: 032526437-66, RG: 75.348, estes do 30º BPM para compor a comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 14/2015, oriundo do Processo nº E-09/094/12/2015, firmado com a concessionária CEDAE.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao

exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003, de 04 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento ao Gestor do contrato de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação ao Gestor de todas as informações relativas ao contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação ao Gestor do contrato de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), bem como daquele que for transferido de unidade.

§1º - O Agente Público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, páginas 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2240949

RESOLUÇÃO SEPM Nº 330 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRA- TUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, art. 67, caput, todos da Lei nº 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e

- o teor do SEI-350044/000192/2020 e SEI-350045/000359/2020, onde indicam fiscais de contrato para compor comissão em resposta ao Bol PM nº 019, de 30JAN2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de janeiro de 2020, o servidor 1º SGT PM MARCOS JOSÉ CAVALCANTE CANEJO, CPF: 2372095-6 034341797-98, RG: 58.513, o servidor 2º SGT PM ROBSON CORRÊA SOARES, CPF: 013168477-99, RG: 66.658 e CB PM CINTIA GABRIELA DE ANDRADE ROCHA, CPF: 098882017-00, RG: 100.215, estes do 27º BPM para compor a comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/20120, oriundo do Processo nº E-09/094/13/2015 firmado com a concessionária FOZ ÁGUA; e o servidor CAP PM RODRIGO DANIEL TORRES, CPF: 086122067-66, RG: 80.945, o servidor 2º TEN PM RICARDO FERREIRA DA CUNHA, CPF: 033044277-59, RG: 76.066 e 3º SGT PM PRISCILA GERHARDT DOS SANTOS COUTO, CPF: 054579057-30, RG: 84.409, estes do 28º BPM para compor a comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 011/2020, oriundo do Processo nº E-35/192/298/2019, firmado com a concessionária BARRA MANSA e o Contrato nº 008/2020, oriundo do Processo nº E-35/192/278/201, firmados com a concessionária VOLTA REDONDA.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003, de 04 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento ao Gestor do contrato de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação ao Gestor de todas as informações relativas ao contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação ao Gestor do contrato de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), bem como daquele que for transferido de unidade.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2240948

RESOLUÇÃO SEPM Nº 331 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRA- TUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, art. 67, caput, todos da Lei nº 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, e

- o teor do SEI-350037/000325/2020 e SEI-350041/000292/2020 onde indicam fiscais de contrato para compor comissão em resposta ao Bol PM nº 019, de 30JAN2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de janeiro de 2020, o servidor 2º TEN PM DELFINO DA SILVA, CPF: 099.899.766-86, RG: 106.443, o servidor 2º SGT PM RONALDO GOMES MUNIZ, CPF: 047.509.597-90, RG: 65.753 e SD PM SARA ELISA BAHIA DA SILVA, CPF: 100.085.637-21, RG: 106.146, estes do 20º BPM para compor a comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 14/2015, oriundo do Processo nº E-09/094/12/2015 firmado com a concessionária CEDAE e o Contrato nº 281/2015, oriundo do Processo nº E-09/094/71/2015 firmado com a concessionária LIGHT. E o servidor CAP PM GEORG ZELENKA JUNIOR, CPF: 096350567-02, RG: 84.607, o servidor 1º TEN PM WALLACE DE SOUZA SANTOS, CPF: 141988417-48, RG: 104.443 e CB PM ROBERTA LOPES ARDISSON, CPF: 110487267-62, RG: 90.226, estes do 24º BPM para compor a comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 14/2015, oriundo do Processo nº E-09/094/12/2015, firmado com a concessionária CEDAE.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003, de 04 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento ao Gestor do contrato de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação ao Gestor de todas as informações relativas ao contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação ao Gestor do contrato de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos (DLP), bem como daquele que for transferido de unidade.